P A R E C E R Nº 022/2025, DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Ementa: Parecer da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente sobre o Projeto de Lei nº 048/2025, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Aniaml (SIM/POA) e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 48/2025 cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), vinculado à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente de Guaíra. O serviço terá como função regulamentar e fiscalizar a produção, industrialização e comercialização de produtos de origem animal, garantindo padrões sanitários e de qualidade.

A fiscalização será obrigatória em todas as etapas da cadeia produtiva — desde a produção primária até o consumo — abrangendo abate, processamento, armazenamento, transporte e comercialização de carnes, pescados, leites, ovos, mel e derivados. A inspeção será feita por médicos veterinários e fiscais habilitados, de forma permanente em estabelecimentos de abate e periódica nos demais.

O projeto também busca estimular o desenvolvimento econômico, regularizando pequenos produtores e agroindústrias familiares. Proíbe duplicidade de fiscalização entre esferas de governo e revoga integralmente a Lei Municipal nº 1.374/2006, modernizando a legislação sobre o tema.

O parecer jurídico não apresentou impedimento técnico ao trâmite do presente projeto. A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e a Comissão de Educação, Saúde e Assistência analisaram o projeto e o consideraram apto a tramitar.

Eis o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

Sob a perspectiva dos serviços públicos, o projeto representa uma medida de fortalecimento institucional, ao centralizar a fiscalização em órgão único vinculado à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, conferindo maior clareza administrativa, segurança jurídica e agilidade no atendimento às demandas do setor. Além disso, assegura ao cidadão consumidor a oferta de alimentos fiscalizados, de procedência legal e dentro dos padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária.

Do ponto de vista do desenvolvimento urbano, a medida tem impacto direto na organização territorial e econômica do município, uma vez que garante maior segurança alimentar à população consumidora, fortalece a regularização de agroindústrias familiares e pequenos produtores, promovendo inclusão produtiva e geração de emprego e renda, fomenta a modernização da infraestrutura produtiva e logística, impactando no uso e ocupação dos espaços urbanos e rurais e estimula a criação de polos de produção legalizada, ampliando mercados e fortalecendo a economia local.

Além disso, ao atualizar e substituir a Lei Municipal nº 1.374/2006, a proposta alinha Guaíra às exigências atuais de saúde pública, bem-estar animal e comércio seguro de produtos alimentícios, criando condições para que o Município se torne mais competitivo e sustentável no setor agroalimentar.

O interesse público na medida é evidente, razão pela qual, meu **voto é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 048/2025**

Sala de Reuniões, em 20 de agosto de 2025.

KARINA BACH
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanharam o voto da relatora, de forma que o parecer da Comissão de Obras, Serviço Público, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, por unanimidade, é favorável a tramitação do Projeto de Lei n° 048/2025 possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 20 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS HARTEKOFF
Presidente

BETO SALAMANCA
Secretário